



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.180 , DE 19 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a Clubes de Futebol de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada Clube de Futebol abaixo relacionado, perfazendo um total de repasse de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais):

- 1 – Bela Vista Esporte Clube
- 2 – União Esporte Clube
- 3 – Campinho Esporte Clube
- 4 – Sport Club Vila Maria
- 5 – Lagoa Santa Esporte Clube
- 6 – Fluminense Esporte Clube
- 7 – Santa Cruz Esporte Clube
- 8 – Estrela do Vale Futebol Clube
- 9 – Grêmio Recreativo Santos Dumont

Parágrafo Único. O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.

Art. 2º Os Clubes de Futebol constantes do art. 1º dessa Lei utilizarão o recurso para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios, com vistas a sanar os problemas estruturais neles existentes.

Art. 3º Os repasses constantes do art. 1º serão efetuados conforme Decreto de regulamentação dessa Lei a ser assinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Presidente do Clube constante no art. 1º deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse .



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação 02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.50.41.00 Ficha 530, ficando anulada parcialmente no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a seguinte dotação: 02.14.03.04.122.0028.1005.4.4.90.51.00 Ficha 648 ;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal